



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 495/2017

Encanto, 31 de janeiro de 2017

**FIXA SALÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal criar, extinguir e alterar cargos, com seus referidos salários.

Considerando, que o salário dos ocupantes do cargo de guarda florestal do Município encontra-se defasado à ordem de seis anos sem qualquer reajuste.

Considerando, que o salário dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal do Município encontra-se defasado à ordem de seis anos, sem qualquer reajuste.

Considerando, que o quadro atual de procurador ao iniciar seu vínculo percebia um valor equivalente a 8,5 (oito vírgula cinco) salários mínimos, estando atualmente em 4,3 (quatro vírgula três) salários mínimos, sendo patente a desvalorização frente à inflação e ao poder de compra.

Considerando, que ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população,



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O salário base do cargo de Guarda Florestal, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, reajustáveis.

Art. 2º. O salário base do cargo de Procurador Municipal, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais), equivalente a 7 (sete) salários mínimos, reajustáveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 31 de janeiro de 2017.

Atevaldo Nazario da Silva
Prefeito

Nesta data, 31/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Atevaldo Nazario da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 –Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com